



# Atos do Poder Executivo

fls. 164

## **LEI N 2.080, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Dispe sobre a reviso geral anual dos vencimentos dos Conselheiros Tutelares, determinada pelo artigo 47, da Lei n 1.584, de 30 de dezembro de 2010, como especfica.*

PAULO: O PREFEITO DO MUNICPIO DE GUAR, ESTADO DE SO

Faço saber que a Cmara Municipal de Guar aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1** Fica concedida reviso geral anual dos vencimentos dos Conselheiros Tutelares Municipais em 5,7848%, referente ao ndice total do IPCA/IBGE (ndice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatstica), conforme estipula o art. 47, da Lei n 1.584, de 30 de dezembro de 2010, atinente ao perodo compreendido entre os meses de janeiro de 2022  dezembro de 2022.

**Art. 2** Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, retroagindo os efeitos a 1 de janeiro de 2023, revogadas as disposioes em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 23 de fevereiro de 2023.

**VINCIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**  
Procurador Jurdico